



PREFEITURA MUNICIPAL

**COLINAS DO
TOCANTINS**

Pref. Mun. de Colinas/TO

Fl. Nº 6

Rubrica _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº054/2025/PMCO/TO

Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 75, incisos II

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que servirá para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para **Fornecimento de Materiais Natalinos para ornamentação das praças públicas de Colinas do Tocantins/TO**, autuado sob nº6688/2025 pela Secretaria Municipal de Administração junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

1.2. ÁREA REQUISITANTE

1.2.1. A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é a Secretaria Municipal de Administração junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, localizada na rua 23A, número 1445, Setor Aeroporto, CEP 77.760-000 e, sendo o senhor responsável requisitante, **Soneliz Borges Both**, Secretária Municipal de Administração, portaria sob nº nº320/2025.

1.3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº036 de 02 de janeiro de 2025.

1.4. CATEGORIA DO OBJETO

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de promover a decoração natalina em vias, praças e prédios públicos, proporcionando um ambiente acolhedor e festivo à população. A ornamentação, além de valorizar os espaços públicos, contribui para o fortalecimento do comércio local, o incentivo ao turismo e a manutenção da tradição cultural de fim de ano em nossa cidade.

2.2. A aquisição de material elétrico para o projeto de iluminação natalina em praças é essencial para promover um ambiente festivo e acolhedor durante as festividades de final de ano, conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte. A iluminação não só valoriza o patrimônio público e fortalece as tradições culturais, como também estimula o turismo, o comércio local e gera um ambiente seguro e agradável para a população. Além disso, o projeto potencializa eventos culturais e de lazer, incentivando a participação popular e promovendo o bem-estar coletivo. A compra dos materiais necessários garante a execução dentro do prazo e com a qualidade esperada, atendendo às normas de segurança e eficiência energética, o que justifica o investimento público.

W
8



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos do Instrumento Convocatório e do Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- 3.2. Para o fornecimento dos materiais solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. As licitantes deverão proporcionar a entrega dos materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.4. As licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 3.5. A licitante vencedora deverá fornecer diretamente os materiais, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 3.6. A licitante deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 3.7. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos materiais, ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.
- 3.8. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade especificação dos materiais que serão entregues.
- 3.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.10. Os materiais quando descarregados deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate avarias, os materiais poderão ser rejeitados e devolvidos a empresa, devendo a mesma, substituir o mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.11. A Contratada fará a entrega do objeto contratado em até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação de preposto da municipalidade, sem custos adicionais, reservado ao município o direito de rejeitar o produto de péssima qualidade, na qual deverá ser substituído dentro do prazo citado no subitem 3.10. deste Estudo Técnico.
- 3.12. O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade.
- 3.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 3.14. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.15. Os materiais ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega ou contra defeito de fabricação.



3.16. O serviço de carga, descarga, é de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, conforme **solicitação nº 16770222**, obtendo desta forma os quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	MANGUEIRA LED COR COLORIDA, 11 MM, ALIMENTAÇÃO 220 V, ROLO 100 MTS. COM 5 CONECTORES.	ROLO	10
02	MANGUEIRA LUMINOSA A LED, COR BRANCO QUENTE, 13 MM, MÍNIMO 40 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONSUMO MAXIMO 3 W POR METRO, A CADA 04 LED UM MINI STROOBO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 HS. ROLO 100 MTS. CORTE A CADA 1 M.	ROLO	80

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

5.1. O objeto destes ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

5.2. Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

5.3. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as necessidades de consumo, estímulos sustentáveis, análises do ciclo de vida do produto (materiais, fabricação/produção, armazenamento, distribuição, uso e disposição), para determinar a vantajosidade econômica da oferta, considera-se a pesquisa de mercado em termos de economicidade, realizada pelo Mapa Comparativo de Preço.

5.4. Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, identificando possíveis e potenciais empresas e/ou fornecedores no ramo de atividade principal e/ou secundário compatíveis como escopo da presente licitação, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante o Portal de Compras do Governo Federal, bem como por outras organizações privadas, que há uma ampla disponibilidade de empreendedores no contexto nacional que possuem capacidade técnica-operacional de atender a pretensa necessidade da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.



PREFEITURA MUNICIPAL

**COLINAS DO
TOCANTINS**Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 9
Rubrica _____**5.5. Quadro de Consulta a Atas de Registros****5.5.1. Consulta Atas de Registros de Preço e Contratos - Período Pesquisado - 15/08/2025 até 15/08/2025.**

Órgão	Modalidade de Licitação	Número	Situação
MUNICIPIO DE JATAI/GO	Concorrência - Eletrônica	Edital nº 021/2024	Data de divulgação no PNCP: 08/11/2024
MUNICIPIO DE PRATA/MG	Pregão Eletrônico, sob Sistema de Preço	Edital nº PL-216/2024	Data de divulgação no PNCP: 18/11/2024
MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN	Dispensa de Licitação	Aviso de Contratação Direta nº 00083/2024	Data de divulgação no PNCP: 21/11/2024

5.5.2. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução mais adequada seja o **Fornecimento de Materiais Natalinos para ornamentação das praças públicas de Colinas do Tocantins/TO**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, mediante os procedimentos apresentados, constata-se dentre todas as variáveis acerca das possibilidades que o mercado nacional e tenha há oferecer, a situação fática do levantamento de mercado apurado pela Equipe Técnica desta municipalidade avalia as alternativas da solução, com base no que mais se aproxima dos requisitos definido se que promova a competição, e consequentemente a economia de escala, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, técnicos e padronização, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações, práticas de mercado, prazos de entrega, aspectos qualitativas em termos de benefícios, quantitativos, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural e dentre as possibilidades existentes no mercado, apresente maiores vantagens, segurança jurídica e financeira, mediante a execução direta.

5.5.3. Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

5.5.4. Ainda, da análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativos e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada as possíveis soluções:

Solução 1 - Realização de Contratação Direta

Vantagem: Celeridade processual; Redução do custo homem-hora e recebimento e pagamento célere.

Desvantagem: Caracteriza-se fracionamento, uma vez que, ultrapassa o valor máximo;

Considerações: Nesta situação, a dispensa de licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021. Nesta situação, a referida Lei especifica o rol taxativo dos casos que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação ultrapassa o valor máximo anual permitido, conforme o **Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2023**. A regra é LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Logo, não é uma solução adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL

**COLINAS DO
TOCANTINS**

Pref. Mun. de Colinas/TO

Fl. Nº 10

Rubrica _____

Solução 2 - Adesão a Atas de Registro de Preços - Carona e/ou Participante

Vantagem: Maior celeridade processual

Desvantagem: Menor segurança jurídica; e Menor economia de escala

Considerações: Considerando que adesão a ARP é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando-se a contratação bem mais simples e célere. No entanto, deparamos com a dificuldade de encontrar uma Ata de Registro de Preços que contemple todas as especificações do objeto a ser adquirido, que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

Solução 3 - Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

Vantagem: Não obrigatoriedade da aquisição e indicação de recursos orçamentários; Prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogado por mais um ano; e Preços poderão ser ajustados conforme o mercado, buscando maior economia de escala; e Recebimento conforme a demanda.

Desvantagem: Dotação orçamentária já está prevista; Falta de planejamento por essa escolha, uma vez que, a Administração já vislumbra adquirir e/ou contratar todo o objeto em tela;

Considerações: Nesta situação, em especial, não se enquadra em nenhum inciso do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Solução 4 - Dispensa de Licitação

Vantagem: A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei ratificou o comando constitucional para a obrigatoriedade de licitação e trouxe as hipóteses em que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Considerações: Como é sabido, a dispensa de licitação é uma exceção à regra geral de realização de licitação para contratações públicas. Em determinadas situações, a administração pública pode dispensar a competição, desde que preenchidos os requisitos legais. Importante lembrar que o rol do art. 75 é taxativo, ou seja, somente naquelas hipóteses legais de licitação é admitida a utilização da dispensa, a não observância de tais hipóteses poderá acarretar crime previsto no Código Penal.

5.6. Descrição da solução como um todo

5.6.1. Considera-se análise das soluções de contratação descritas acima, tem-se mostrado mais eficaz e eficiente para atendimento específico da demanda, por se tratar de objeto que vai ser solicitado, tão logo a *Dispensa* seja homologado é a **solução 4 - Realização de Dispensa de Licitação**.

5.6.2. A solução escolhida se mostra mais vantajosa para a Administração Municipal, cuja contratação se dará mediante licitação na modalidade na Dispensa de Licitação, com o critério de julgamento de Menor Preço Item. Ademais, esta solução mostra maior segurança jurídica; Maior economia de escala e trata de licitação para contratação na quantidade e para período certo, com recursos disponíveis para custear a referida aquisição.

5.6.3. Esse tipo de solução é a mesma utilizada por diversos órgãos públicos, notadamente por ser uma necessidade permanente desse tipo de contratação que sucede da contratação de empresa especializada para **Fornecimento de Materiais Natalinos para ornamentação das praças públicas de Colinas do Tocantins/TO**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.



5.6.4. Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade do bem a ser adquirido.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU DOS PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Da Estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MANGUEIRA LED COR COLORIDA, 11 MM, ALIMENTAÇÃO 220 V, ROLO 100 MTS. COM 5 CONECTORES.	ROLO	10	RS 912,67	RS 9.126,70
02	MANGUEIRA LUMINOSA A LED, COR BRANCO QUENTE, 13 MM, MÍNIMO 40 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONSUMO MAXIMO 3 W POR METRO, A CADA 04 LED UM MINI STROOBO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 HS. ROLO 100 MTS. CORTE A CADA 1 M.	ROLO	80	RS 556,48	RS 44.518,40
TOTAL ESTIMADO				RS 1.469,15	RS 53.645,10

6.1.1. Para estimar o valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de mercado como subsídio para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

6.1.2. A coleta dos dados foi efetuada por meio do Sistema Consultec, ferramenta utilizada pelo Município de Colinas do Tocantins para levantamento de preços praticados no mercado. O sistema disponibiliza banco de dados de contratações públicas realizadas por outros entes e órgãos, permitindo a extração de valores de referência atualizados, com base em registros formais extraídos de processos licitatórios e contratações diretas. Conforme relatório anexado a este Estudo Técnico.

6.1.3. Os preços coletados foram tratados estatisticamente, adotando-se como parâmetro o valor [médio/mediano/mínimo — conforme o caso], excluindo-se valores considerados discrepantes, em conformidade com as diretrizes da IN 65/2021.

7. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O valor estimado global da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.



PREFEITURA MUNICIPAL

**COLINAS DO
TOCANTINS**

Pref. Mun. de Colinas/TO

Fl. Nº 12

Rubrica _____

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis.

8.3. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. O presente processo tem a finalidade de viabilizar a **Dispensa de Licitação** para eventual **Fornecimento de Materiais Natalinos para ornamentação das praças públicas de Colinas do Tocantins/TO**, por um período de 12 (doze) meses.

9.2. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

9.3. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

10.1. A pretensa contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins - 2024, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2025.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

11.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;

11.3. Aquisição de materiais de boa qualidade;

11.4. A futura aquisição tem por objetivo também diminuir os custos e evitar a prática de preços divergentes dos mesmos produtos. Além disso, espera-se como resultado da futura aquisição a garantia e qualidade dos materiais.

11.5. Com a presente aquisição busca-se também, atender o princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL

**COLINAS DO
TOCANTINS**

Pref. Mun. de Colinas/TO

Fl. Nº 33

Rubrica _____

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A Contratada deverá observar, no que couber as práticas sustentáveis, para o fornecimento do produto, no que concerne a:

12.2. Economia no consumo de água e energia;

12.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

12.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

12.5. A Contratada deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara a viabilidade e a razoabilidade para o **Fornecimento de Materiais Natalinos para ornamentação das praças públicas de Colinas do Tocantins/TO, por um período inicial de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, totalizando 24 meses, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao inciso XV, do Art. 3º do Anexo II do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

II. ANEXOS

14.1. Mapa de apuração de preços;

14.2. Relatório unificado das pesquisas de preço.

Colinas do Tocantins/TO, aos quinze (15) dias do mês de agosto de 2025.

KLICIA CAROLINE RIBEIRO CUNHA

Portaria Nº036 de 02/01/2025

FERNANDO BATISTA HENRIQUE

Portaria Nº036 de 02/01/2025

WEDERSON FERREIRA NEVES

Portaria Nº036 de 02/01/2025